GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013942.989.24-5 – Prestação de Contas.
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.
Responsável: Tatiana de Carvalho Costa Loscher (Coordenadora da CGOF).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$3.970.698,46.
Advogado: Fernando Lucas de Lima (OAB/SP nº 272.880).
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REDISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS. MOVIMENTAÇÃO ENTRE DIVERSAS CONTAS BANCÁRIAS. DIVERGÊNCIA DE VALORES EXTRE DIRD E EXTRATOS. FALHAS NO QUADRO DE PESSOAL IDENTIFICADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DAS RUBRICAS CONTÁBEIS. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade da prestação de contas em exame, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 1.621.667,80, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2QI-ETSX-78DC-6UZ9